ACRESCENTA PAR?RAFOS NO ARTIGO 9 ª DA LEI MUNICIPAL N ª 223, DE 19 DE AGOSTO DE 1966, QUE CRIA O SERVI? AUT?OMO DE ?UA E ESGOTO ? SAAE.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica acrescido o ¤ 1 ª e ¤ 2 ª, no Artigo 9 ª, da Lei Municipal n ª 223, de 19 de agosto de 1966, que cria o Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto ? SAAE, com a seguinte reda?o:

?Art. 9 ª ?

¤ 1 ª ? Fica o SAAE autorizado a inserir nas faturas de ?ua e esgoto, dos usu?ios que assim expressamente autorizarem, contribui?es volunt?ias a entidades assistenciais, educacionais e filantr?icas do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, e por este, reconhecidas como de Utilidade P?lica, no valor definido pelos usu?ios que autorizarem.

¤ 2 ª ? Em raz? do disposto no ¤ 1 ª, fica o SAAE autorizado a firmar conv?io, ajuste ou cong?ere com entidades assistenciais do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, visando a cobran? de contribui?es volunt?ias a essas entidades, sendo que cada conv?io, ajuste ou cong?ere ser?objeto de autoriza?o legislativa espec?ica.?

Art. 2 ª ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de setembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito